



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS – AEUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **11.507.163/0001-81**, com sede no Município de Altinópolis/SP, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a necessidade de assegurar o transporte regular, contínuo e seguro dos estudantes universitários associados, **torna público** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento e seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

O presente Chamamento Público rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como pela legislação correlata aplicável ao transporte coletivo de passageiros e pelas disposições deste Edital e, quando couber, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte universitário**, em regime de fretamento contínuo, destinado aos estudantes universitários do Município de Altinópolis/SP, para o ano letivo de 2026, com destino aos seguintes municípios:

- Altinópolis/SP – Batatais/SP;
- Altinópolis/SP – Ribeirão Preto/SP;
- Altinópolis/SP – Franca/SP.

1.2. O serviço compreende o transporte diário de ida e volta, em dias letivos, conforme cronograma e rotas previamente definidos pela AEUA, de acordo com a demanda de estudantes associados.

1.3. Da Prestação de Serviços de Transporte Universitário

I – Prestação de serviços de transporte universitário com saída do Município de Altinópolis/SP, com destino aos seguintes municípios:

- **Batatais/SP**: 01 (um) ônibus, com média estimada de 100 km (cem quilômetros) por veículo, considerando ida e volta, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares; e 01 (uma) van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares;

**RUA RENATO JARDIM, Nº 459, SALA 1, CENTRO
CEP:14.350-000 – ALTINÓPOLIS/SP
CNPJ: 11.507.163/0001-81**



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

- **Franca/SP:** 02 (dois) ônibus, com média estimada de 220 km (duzentos e vinte quilômetros) por veículo, considerando ida e volta, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares cada;
- **Ribeirão Preto/SP:** 01 (um) ônibus, com média estimada de 220 km (duzentos e vinte quilômetros) por veículo, considerando ida e volta, pela Rodovia Cândido Portinari, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares; ou 02 (duas) van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares cada;

1.3.1. A quilometragem informada possui margem de erro estimada de aproximadamente 10% (dez por cento), para mais ou para menos, de acordo com a rota definida pela AEUA.

1.3.2. Estima-se que a quantidade necessária de veículos para o ano letivo de 2026 seja de 04 (quatro) ônibus e 01 (uma) van; ou 03 (três) ônibus e 03 (três) van. Contudo, a quantidade efetiva poderá ser alterada, para mais ou para menos, conforme a demanda e necessidade dos associados regularmente cadastrados.

1.3.3. Será exigido, em caráter eliminatório, que a empresa participante apresente toda a documentação prevista neste Edital, bem como aquela inerente aos veículos contratados, incluindo ainda a disponibilização de 01 (um) veículo tipo ônibus reserva.

1.3.4. Os veículos tipo ônibus destinados à execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, de propriedade da empresa contratada. A contratação de veículos de terceiros (ônibus, micro-ônibus ou vans) será admitida apenas de forma eventual, mediante prévia justificativa e expressa autorização da Diretoria da AEUA.

1.3.5. O valor a ser cotado deverá corresponder ao frete diário, individualizado por município.

1.3.6. Considerando a possibilidade de variação da demanda de associados, para mais ou para menos, as empresas participantes deverão, obrigatoriamente e em caráter eliminatório, apresentar cotação de valores de frete diário para micro-ônibus com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares, equipados com ar-condicionado, e para vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, equipadas com ar-condicionado.

1.3.7. Os veículos destinados ao atendimento das rotas de Batatais/SP, Franca/SP e Ribeirão Preto/SP deverão atender, cumulativamente, aos requisitos técnicos mínimos previstos neste Edital, estando sujeitos à vistoria prévia antes da assinatura contratual.

1.3.8. Será permitida a terceirização eventual dos serviços exclusivamente em situações de quebra ou manutenção dos veículos, devidamente comprovadas, hipótese em que a empresa contratada deverá apresentar declaração formal emitida pela empresa responsável pelo reparo e manutenção dos veículos.

1.3.9 Os veículos utilizados em eventual subcontratação, na forma da subcláusula anterior, deverão atender integralmente aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, legais e de



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

segurança exigidos para os veículos originalmente substituídos, não sendo admitida qualquer redução de padrão, sob pena de descumprimento contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso dos estudantes universitários às instituições de ensino superior localizadas em municípios vizinhos, assegurando condições adequadas de segurança, regularidade, conforto e pontualidade no deslocamento.

2.2. O transporte universitário constitui serviço essencial ao interesse coletivo dos associados, contribuindo diretamente para a permanência estudantil e o desenvolvimento educacional do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, e que atendam integralmente às exigências nele contidas.

3.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam suspensas de contratar com a Administração Pública ou com entidades do terceiro setor;
- b) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) não atendam às exigências legais relativas ao transporte coletivo de passageiros.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou estatuto social e suas alterações;
- b) Cartão do CNPJ.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, **Estadual e Municipal**;

**RUA RENATO JARDIM, N° 459, SALA 1, CENTRO
CEP:14.350-000 – ALTINÓPOLIS/SP
CNPJ: 11.507.163/0001-81**



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.2.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.1.3. Qualificação Técnica

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Registro ou autorização do órgão competente para exploração de serviço de transporte de passageiros (ARTESP);
- c) Comprovação de que os veículos atendem às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
- d) Relação da frota disponível, com indicação do ano de fabricação, capacidade de passageiros e placas; **Bem como certificado de vistoria veicular.**

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial emitida pelo Foro da Comarca onde sediada a empresa.

4.2. Apólice de seguro, obrigatória e prioritária, nos termos previstos neste Edital;

4.2.1 O Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) constitui o seguro mínimo e essencial para a execução do transporte universitário, devendo garantir cobertura mínima individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, abrangendo obrigatoriamente:

- Morte acidental;
- Invalidez permanente, total ou parcial;
- Despesas médico-hospitalares de emergência.

4.2.2. O Seguro APP deverá assegurar cobertura a todos os ocupantes do veículo durante toda a operação contratual.

4.2.3. A inexistência, vencimento ou invalidez da apólice de APP impedirá a operação do veículo, caracterizando descumprimento contratual grave.



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

4.3 Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V)

4.3.1. O Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V) é complementar ao APP e de caráter obrigatório, destinado à cobertura de danos causados a terceiros decorrentes de acidentes envolvendo o veículo utilizado no transporte universitário.

4.3.2. A apólice do RCF-V deverá assegurar cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para:

- Danos materiais;
- Danos corporais;
- Danos morais e estéticos.

4.3.3. A apólice deverá conter reconhecimento expresso da atividade de transporte universitário no perfil segurado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- a) Valor mensal por rota (Batatais, Ribeirão Preto e Franca);
- b) Valor por aluno transportado, se aplicável;
- c) Descrição dos veículos disponibilizados;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das empresas será realizada com base no **menor preço GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas e operacionais previstas neste Edital.

7. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser protocolados até o dia **23/01/2026, às 15h00**, para o e-mail secretariaeua@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTINÓPOLIS/SP

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por meio de contrato escrito, com prazo determinado, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e legislação aplicável.

8.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com pontualidade, segurança e qualidade;

9.2. Manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados;

9.4. Cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas de transporte de passageiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AEUA, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

10.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis/SP, 19 de janeiro de 2026.

ISABELLE TAIS DA SILVA TEIXEIRA

Presidente da AEUA

**RUA RENATO JARDIM, N° 459, SALA 1, CENTRO
CEP:14.350-000 – ALTINÓPOLIS/SP
CNPJ: 11.507.163/0001-81**